

Processo 008/2022

PEDIDO PRESIDENTE DO SAÍ MIRIM F. C, SENHOR IZAQUE LUIZ DA SILVA SOLICITANDO SUSPENSÃO DA DECISÃO DA SEL.

Trata-se de pedido advindo do Presidente do Saí Mirim F. C. senhor Izaque Luiz da Silva solicitando suspensão da decisão da SEL, segundo relato a Secretaria de esporte e Lazer não acatou o pedido de reversão de pontos no jogo contra o Cosmos, pois o ofício foi entregue após limite de data estipulado no regulamento da competição.

O jogo objeto do presente pleito ocorreu no dia 28/08/2022 e o pedido fora protocolado no dia 30/08/2022 junto a SEL, a qual o indeferiu.

O pedido de anulação do julgamento da SEL foi protocolado para apreciação desta Comissão em 26/09/2022.

Rua Walter Crisanto, 05 – Itapema do Norte – CEP 89249000 – Itapoá/SC

Telefones: (47) 3443 6405



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA

Uticio

A Comissão De Ética Disciplinar



Após cumprimentar cordialmente viemos através deste oficio pedir para que a Comissão de ética disciplinar acate nosso pedido.

Pedimos que suspendam a decisão tomada pela SEL referente a irregularidade no jogo entre Sai Mirim x Cosmos.

No dia 28/08/22 as 08:30 no campo de Itapoá aconteceu o jogo entre as equipes SAI MIRIM X COSMOS onde a equipe do Cosmos saiu vitoriosa pelo placar de 3x2....no dia seguinte no dia 29/08 na parte da tarde ao verificar o (aplicativo esportivo) que é usado pela SEL para o controle e informações sobre as competições desenvolvidas dentro do nosso município...notamos que o Cosmos esteve com um irregular na partida (Carlos Roberto Seulim Filho) o mesmo tinha levado 2 cartões amarelos nos jogos anteriores e tinha que cumprir um jogo de suspensão....o jogador jogou irregular e marcou um dos gols contra a equipe do Sai Mirim.

Pedimos os pontos dessa partida por conta da irregularidade da equipe do Cosmos junto a SEL....onde o pedido foi negando alegando que o ofício foi entregue no segundo dia útil e não no primeiro como pede o regulamento...porem o Sai Mirim fc fez tudo como pede o regulamento...temos provas concretas que elertamos a irregularidade para o senhor José maria caldeira que é da organização do campeonato dentro do praso no dia 29/08 as 19:33 via whatsapp...por não ter dado tempo de entregar o ofício no dia 29/08.....entregamos no dia 30/08 as 08:00... A SEL puniu o COSMOS tirando 3 pontos da equipe e não repassou ao Sai Mirim esses pontos.

Nós da equipe do Sai Mirim entendemos que se ouve punição com perdas de ponto por irregularidade....o Sai Mirim tem direito a esses pontos...nos sentimos prejudicados.

Desde já agradecemos pela compreensão

RECEBIDO EM 27/09/2002

Assinatura

Presidente Sai Minim fo

Rua Walter Crisanto, 05 – Itapema do Norte – CEP 89249000 – Itapoá/SC

Telefones: (47) 3443 6405



O pedido não merece prosperar.

Explica-se:

O protesto fora protocolado de forma intempestiva junto a SEL, em total descompasso com o regulamento do campeonato.

Artigo 43. É reconhecido as Equipes o direito ao protesto dos jogos. O protesto deverá ser exercido no primeiro dia útil após o jogo de forma documental, encaminhado para a SEL.

Cumpre ainda informar que o presente pleito junto a esta Comissão fora protocolado somente no dia 26/09/2022, portanto, 29 dias após a realização do jogo.

Nesse sentido é o 76 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva:

Art. 76. A entidade de administração do desporto, quando verificar existência de

Rua Walter Crisanto, 05 – Itapema do Norte – CEP 89249000 – Itapoá/SC

Telefones: (47) 3443 6405



qualquer irregularidade anotada nos documentos mencionados 75, no art. os remeterá ao respectivo Tribunal (STJD ou TJD), no prazo de três dias, contado do seu (Redação recebimento. (q.n)dada Resolução CNE n° 29 de 2009).

Nesse ponto, sendo omissa a LCM 735/2017 quanto ao prazo para ofertar a denúncia, utilizo de forma subsidiária o supracitado artigo conforme determina a referida lei municipal.

Nesse ponto, alerto que a única forma válida e legal para apreciação de irregularidades é a denúncia formal e escrita, acompanhada de documentos e provas do alegado tempestivamente protocolada junto a SEL, jamais comunicação informal ou por qualquer meio eletrônico a quem quer que seja.

Por fim, mesmo que em um exercício de imaginação a denúncia fosse tempestiva, verifica-se que a mesma é rasa e sem embasamento probatório.

Rua Walter Crisanto, 05 – Itapema do Norte – CEP 89249000 – Itapoá/SC

Telefones: (47) 3443 6405



O denunciante não traz qualquer documento a corroborar suas alegações, como por exemplo prova de que o citado atleta da equipe adversária estaria em condição irregular.

Dito isso, voto pela rejeição da denúncia.

Este voto foi seguido à unanimidade pelos demais membros presentes na sessão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE E CUMPRA-SE.

Itapoá, 27 de setembro de 2022

Rodrigo José Legat OAB/SC 29.661

Presidente da C.E.D de Itapoá/SC

Rua Walter Crisanto, 05 – Itapema do Norte – CEP 89249000 – Itapoá/SC

Telefones: (47) 3443 6405



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A8E0-ED08-9669-C1EB ou vá até o site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A8E0-ED08-9669-C1EB



Hash do Documento

34048B78E69712346555BFB6D1586F7D2182A84054F41A9E1EB6CBEBF44D424A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/09/2022 é(são) :

 ✓ Rodrigo José Legat (Signatário) - 027.199.009-07 em 30/09/2022 10:29 UTC-03:00

Nome no certificado: Rodrigo Jose Legat

Tipo: Certificado Digital

